



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2026, nesta Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, procedi à autuação deste Processo de Despesas nº 015.2026, Inexigibilidade de Licitação 03/2026. Para constar, certifico.

Ayub Thiago Moreira Rodrigues
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

Processo de Despesas 015/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026

Data: 10 de março de 2026

A Presidência da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, representada por seu Presidente, Inaldo Barbosa, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) formaliza a necessidade de contratação de serviços de capacitação para vereadores desta Casa Legislativa, especialmente sobre a 1ª MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS, com o objetivo de garantir o aperfeiçoamento no conhecimento legislativo e o cumprimento das atribuições durante o mandato.

Determina-se aos órgãos competentes que tomem as providências necessárias à viabilidade da contratação.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de março de 2026

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

Processo de Contratação Direta (Despesas) 015/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026

Data: 10 de março de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência e ao dever de qualificação permanente estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, necessita promover o contínuo aperfeiçoamento técnico de seus vereadores.

A complexidade crescente da legislação brasileira, especialmente nas áreas do Direito Público e Administração Pública, exige atualização constante dos agentes públicos para manutenção da excelência no desempenho de suas funções institucionais.

O dinamismo das normas que regem a administração pública municipal demanda capacitação periódica e especializada, considerando as frequentes alterações legislativas, novas interpretações dos tribunais de contas e evolução das práticas administrativas. A participação em cursos técnicos especializados constitui ferramenta essencial para que esta Casa Legislativa mantenha seus quadros atualizados com as melhores práticas e inovações do setor público, garantindo decisões tecnicamente embasadas e juridicamente seguras.

Do ponto de vista do interesse público, o investimento em qualificação profissional representa garantia de melhor prestação de serviços à população de Chapada Gaúcha. Vereadores tecnicamente preparados e constantemente atualizados são capazes de exercer com maior efetividade suas atribuições de fiscalização, elaboração legislativa e representação popular, resultando em políticas públicas mais adequadas às necessidades locais e uso mais eficiente dos recursos públicos municipais.

A análise das modalidades de capacitação disponíveis indica que a participação em curso presencial especializado, com abordagem prática e possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

de interação direta com instrutores experientes, apresenta-se como a solução mais efetiva para o aprimoramento pretendido. Esta modalidade permite não apenas a absorção de conteúdo teórico atualizado, mas também o compartilhamento de experiências com outros municípios, networking institucional e resolução de questões específicas da realidade local.

O objeto da contratação consiste na inscrição de 03 (três) vereadores na 1ª MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS, a ser realizada pela ABRACAM, em Belo Horizonte - MG, entre os dias 10 a 13 de março de 2026, com carga horária de aproximadamente 18 horas. A Marcha tem como propósito fortalecer o Legislativo Municipal, promover capacitação técnica, integração institucional e articulação política, preparando os parlamentares para os desafios do novo ciclo legislativo e administrativo de 2026.

Os resultados esperados com esta capacitação incluem o fortalecimento institucional da Câmara Municipal através da elevação do nível técnico de seus agentes políticos (vereadores); maior segurança jurídica nas decisões administrativas e legislativas; aprimoramento dos processos internos de trabalho; e consequente melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Este investimento em desenvolvimento profissional alinha-se plenamente aos objetivos estratégicos de modernização e excelência na gestão pública, cumprindo o mandamento legal de qualificação permanente dos agentes públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação de agentes políticos é essencial para o exercício eficiente das funções legislativas e administrativas, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a qualificação como princípio da administração pública.

Os vereadores indicados, necessitam de atualização no aprendizado, uma vez que a ausência de tal qualificação compromete a qualidade dos atos normativos e de fiscalização produzidos pelos representantes desta Casa.

A realização da Marcha atende à demanda estratégica para modernização dos processos legislativos, alinhando-se ao planejamento anual da Câmara e contribuindo para a eficiência e transparência na gestão pública municipal.



3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da ABRACAM para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha justifica-se pela notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos de natureza singular.

A Marcha dos Vereadores, aborda temas críticos essenciais durante o mandato legislativo, com instrutores especializados e conteúdos atualizados.

A ABRACAM é a única com capacidade de oferecer a MARCHA dos vereadores nas datas mencionadas, em formato presencial em Belo Horizonte/MG, com preços compatíveis com o mercado. A singularidade e a economicidade inviabilizam a licitação.

A contratação atende aos princípios da eficiência e qualificação (art. 5º, Lei nº 14.133/2021; art. 37, CF/1988).

Registra-se, por fim, que a contratação não comporta parcelamento em virtude da natureza indivisível do objeto, que consiste na inscrição em curso específico oferecido em formato de turma única, com programa pedagógico integrado. O serviço de capacitação constitui prestação única e indissociável, sendo tecnicamente inviável seu fracionamento, uma vez que as inscrições devem ser realizadas conjuntamente para o mesmo evento, nas mesmas datas e condições, não havendo possibilidade lógica ou vantagem econômica em dividir a contratação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços de capacitação seguirá a programação oficial do evento, com realização de aproximadamente 18 horas de atividades formativas distribuídas nos dias 10 a 12 de março de 2026, em Belo Horizonte - MG.

As aulas serão ministradas por profissionais qualificados, com especialização acadêmica e/ou comprovada experiência prática nos temas abordados, utilizando metodologia que combina exposição teórica fundamentada na legislação vigente, análise de precedentes dos tribunais de contas, estudos de casos práticos e promoção de debates interativos.

A dinâmica pedagógica priorizará a participação ativa dos alunos através de sessões de perguntas e respostas, exercícios práticos e discussão de situações



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

reais enfrentadas pelos municípios, garantindo a aplicabilidade imediata dos conhecimentos adquiridos.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em favor da contratada, após a confirmação das inscrições e emissão da nota fiscal, conforme praxe do mercado para este tipo de serviço.

Não serão exigidas garantias contratuais, dado o baixo valor da contratação e a natureza do serviço, sendo a própria reputação e credibilidade da instituição promotora suficientes para assegurar a prestação adequada.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante apresentação dos certificados de participação dos servidores inscritos, comprovando frequência mínima.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MARCHA DE VEREADORES	Inscrição	03	1.047,00	3.141

A estimativa do valor da contratação baseia-se no folder promocional do evento (anexo), que estabelece o investimento individual de R\$ 1.047,00 por participante, totalizando R\$ 3.141,00 para 03 inscrições.

Em atendimento ao §4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o preço praticado pela instituição promotora é uniforme para todos os participantes do evento, conforme tabela divulgada publicamente, característica típica de serviços de capacitação com turmas abertas, sendo os documentos comprobatórios (folder, tabela de preços e proposta comercial) parte integrante deste processo.

6. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, com adequação financeira se necessária:

01 - LEGISLATIVO

01.001– Deliberativo

01.001.001- Plenário

01.031.0001. 2229 – Manutenção das Atividades do Plenário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.3.90.39.34 _ Outros serviços de terceiros -PJ – Serviços de Seleção e Treinamento

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação, uma vez que a capacitação proposta atende plenamente à necessidade de aprimoramento contínuo dos servidores desta Casa Legislativa, em conformidade com o princípio da qualificação profissional estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A solução apresentada mostra-se adequada ao resolver a demanda identificada através de metodologia comprovadamente eficaz, com custos compatíveis com o mercado e dentro da disponibilidade orçamentária do órgão, gerando benefícios diretos para a qualidade dos serviços legislativos prestados à população.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à elaboração dos demais documentos necessários à formalização da contratação.

Chapada Gaúcha/MG, 10 de março de 2026.

Ayub Thiago Moreira Rodrigues

Secretário Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Autorização da Autoridade Competente:

Tendo em vista a demanda formalizada, autorizo o prosseguimento do processo, com a determinação de autuação e tramitação regular.

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

10 de março de 2026.

De acordo: _____

Anexos Obrigatórios (para compor o processo):

1. Orçamento da empresa.
2. Comprovantes de notória especialização (currículo, portfólio).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

Processo de Contratação Direta Despesas) 015/2026 - Inexigibilidade nº 03/2026

Data: 10 de março de 2026

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de capacitação profissional através da inscrição de 03 vereadores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha na “1ª MARCHA DE VEREADORES DE MINAS GERAIS”, promovido pela ABRACAM. O evento será realizado em Belo Horizonte, entre os dias 10 a 12 de março de 2026, com carga horária total de aproximadamente 18 horas, tratando-se de prestação única de serviços sem possibilidade de prorrogação.

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado neste processo, que identificou a necessidade premente de atualização dos agentes políticos desta Casa Legislativa diante da complexidade crescente da legislação brasileira e das constantes alterações normativas que impactam a administração pública municipal.

Esta capacitação atende ao princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao dever de qualificação permanente estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 – gestão por competências, alinhando-se ainda ao planejamento estratégico anual da Câmara Municipal.

2. DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação presencial na Marcha mencionada que abordará os temas discriminados do folder anexo a este Termo de Referência, utilizando metodologia que combina exposição teórica fundamentada na legislação vigente, análise de precedentes dos tribunais de contas, estudos de casos práticos e discussão de situações reais enfrentadas pelos municípios. O ciclo completo da capacitação compreende desde a inscrição dos participantes até a certificação final.

O detalhamento completo do programa, perfil dos palestrantes, conteúdo programático e infraestrutura disponível encontra-se especificado no folder oficial do evento, documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

que integra e complementa este Termo de Referência.



— 1ª MARCHA DOS —
VEREADORES
de Minas Gerais

INSCREVA-SE!



10 a 12/03
Associação Médica
Belo Horizonte



R\$ 1.047,00

Vereadores de Câmaras não Filiadas

R\$ 647,00

Vereadores de Câmaras Filiadas

REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

APOIO



Mais Informações: abracambrasil.org.br • (61) 3322-0499

Por sua vez, os participantes indicados serão vereadores desta Casa, com disponibilidade integral nas datas do evento e compromisso de manter a frequência mínima exigida para certificação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica mediante atos constitutivos e documentos de identificação, regularidade fiscal através de prova de inscrição no CNPJ e certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de regularidade trabalhista comprovada por Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade junto ao FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

A documentação de qualificação técnica já apresentada pela ABRACAM, constante dos autos deste processo, demonstra o atendimento aos requisitos de notória especialização exigidos pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO

O curso será realizado no local indicado pelo folder, nas datas e horários estabelecidos na programação oficial do evento. A execução seguirá o formato de aulas presenciais ministradas por instrutor especializado e emissão de certificados aos participantes que cumprirem a frequência mínima estabelecida.

A gestão e fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal, que acompanhará todo o processo desde a confirmação das inscrições, verificação da efetiva participação dos vereadores inscritos, até o recebimento final dos certificados. O desempenho será aferido mediante a realização integral do curso conforme programa divulgado, cumprimento da frequência mínima pelos participantes e regular emissão das certificações.

5. DO PAGAMENTO E VALOR

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência bancária ou depósito em favor da contratada, devendo ocorrer após o recebimento da nota fiscal, conforme praxe do mercado para serviços desta natureza.

O recebimento provisório dar-se-á com a confirmação das inscrições, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá mediante apresentação dos certificados de participação com a devida comprovação de frequência.

O valor total estimado individual é de R\$ 1.047,00 por participante, totalizando R\$ 3.141,00 para 03 inscrições.

cada, conforme tabela oficial de preços constante do folder promocional do evento e proposta comercial apresentada pela Associação, documentos que integram este processo. Em atendimento ao §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o preço é uniforme para todos os participantes, característica típica de cursos com turmas abertas.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em complemento ao que já tratado no Estudo Técnico Preliminar, a seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços técnicos de natureza singular prestados por profissionais de notória especialização.

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.001– Deliberativo

01.001.001- Plenário

01.031.0001. 2229 – Manutenção das Atividades do Plenário da Câmara Municipal

3.3.90.39.34 _ Outros serviços de terceiros -PJ – Serviços de Seleção e Treinamento

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas todas as especificações técnicas constantes do folder oficial do evento anexo, que complementa e detalha as informações aqui apresentadas. A natureza indivisível do objeto impossibilita seu parcelamento, tratando-se de prestação única e indissociável de serviços de capacitação.

Por fim, considerando a natureza da presente contratação, que consiste em serviço de capacitação com execução única e integral nas datas do evento, sem obrigações futuras de assistência técnica ou prestações continuadas, dispensa-se a formalização de contrato administrativo nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela nota de empenho de despesa, documento hábil e suficiente para vincular as partes e garantir a execução do objeto.

Por fim, ressalta-se que os vereadores que realizarão o curso são: Inaldo da Silva Barbosa, Jamerson Barbosa Macêdo e Pascoal de Farias Durães.

Chapada Gaúcha/MG, 10 de março de 2026.

Ayub Thiago Moreira Rodrigues

Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

APROVAÇÃO:

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

Processo de Contratação Direta (Despesas) 015/2026 - Inexigibilidade nº 03/2026

Data: 10 de março de 2026

O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, em atendimento ao art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que a despesa com a contratação de serviços de capacitação no valor de R\$ 4.399,96 possui:

(i) Adequação orçamentária com a LOA/2026

(ii) Disponibilidade na dotação: 01 - LEGISLATIVO

01.001– Deliberativo

01.001.001- Plenário

01.031.0001. 2229 – Manutenção das Atividades do Plenário da Câmara Municipal

3.3.90.39.34 _ Outros serviços de terceiros -PJ – Serviços de Seleção e Treinamento

(iii) Saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa

(iv) Compatibilidade com o PPA e LDO vigentes

Chapada Gaúcha/MG, 10 de março de 2026

João Pedro Lucas

Contador

Ana Lúcia Rodrigues Barbosa

Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Eu, Inaldo da Silva Barbosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha -MG, com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes no processo de Inexigibilidade nº 03/2026, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa especializada para ministrar a 1ª MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS, com a empresa ABRACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, pelo valor de R\$ 1.047,00 por inscrito, que serão pagos com recursos oriundos da Câmara Municipal sob a dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.001– Deliberativo

01.001.001- Plenário

01.031.0001. 2229 – Manutenção das Atividades do Plenário da Câmara Municipal

3.3.90.39.34 _ Outros serviços de terceiros -PJ – Serviços de Seleção e Treinamento:
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, por atender aos requisitos legais e estar devidamente instruída com os documentos exigidos, notadamente a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor e a caracterização da hipótese legal de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, assim, a contratação direta da empresa acima citada, nos termos do parecer jurídico e da justificativa técnica constantes dos autos.

Chapada Gaúcha - MG, 10/03/2026

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DESPACHO

Processo de Inexigibilidade nº: 03/2026

Interessado: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Marcha dos Vereadores de Minas Gerais

Fundamentação Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Considerando os elementos constantes no presente processo de inexigibilidade, em especial:

a justificativa da demanda;

a justificativa da escolha do fornecedor/prestador;

a demonstração de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

o parecer jurídico favorável;

a inviabilidade de competição devidamente comprovada, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I

RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação da Empresa ABRACAM, para ministrar a 1ª MARCHA DE VEREADORES DE MINAS GERAIS, pelo valor de R\$ 1.047,00 para cada participante, conforme proposta apresentada e demais documentos acostados aos autos.

Determino o prosseguimento do processo com a adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

Chapada Gaúcha - MG, 10/03/2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorização para Prestação de Serviços por Inexigibilidade de Licitação

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e conforme parecer jurídico constante nos autos do processo supracitado, fica autorizada a contratação direta da empresa ABRACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, pelo valor de R\$ 1.047,00 por inscrito, para ministrar a 1ª MARCHA AOS VEREADORES DE MINAS GERAIS. A presente contratação é considerada inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição, com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contratado é único fornecedor que ministrará a Marcha mencionada, conforme justificativa técnica e jurídica anexada ao processo.

Justificativa da Contratação:

A Empresa ABRACAM é a única empresa que fornecerá o curso de capacitação mencionada em data iminente e com temas tão aprofundados.

Dotação Orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.001– Deliberativo

01.001.001- Plenário

01.031.0001. 2229 – Manutenção das Atividades do Plenário da Câmara Municipal

3.3.90.39.34 _ Outros serviços de terceiros -PJ – Serviços de Seleção e Treinamento

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Chapada Gaúcha - MG, 10/03/2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente